

**CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO**

**TERMO CERTO (PRORROGAÇÃO)**

Entre os abaixo identificados,

- “ \_\_\_\_\_ ” (empresa), sociedade \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, pessoa colectiva n.º \_\_\_\_\_, inscrita na Conserv. Reg. Comercial de \_\_\_\_\_, e n.º \_\_\_\_\_ da Seg. Social, adiante designado por 1.ª Outorgante; e,
- FULANO (trabalhador), estado civil, residente na à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, portador do C.C. n.º \_\_\_\_\_, Beneficiário \_\_\_\_\_, contribuinte o \_\_\_\_\_, com o C.C. n.º \_\_\_\_\_ - abaixo designado como 2.º Outorgante,

celebram entre si, livremente e de boa fé, a renovação por período diferente, do Contrato de Trabalho, a Termo Certo, abaixo identificado, o qual se rege pelos termos e sob as condições previamente acordadas em prévia negociação específica, que na presente prorrogação serão as seguintes:

1.º

O 2.º Outorgante iniciou o trabalho, com um Contrato inicial, sob as ordens e direcção da 1.ª Outorgante, no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_. O presente contrato, renovação daquele, mas por período diferente, considera-se para todos os efeitos legais como um único Contrato de Trabalho, a termo resolutivo.

2.º

- 1 - A presente renovação, é celebrada por \_\_\_ (por extenso) meses; cujo início é a \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_; e, cujo termo será no dia \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.
- 2 - A data da celebração da presente renovação é a que consta a final.
- 3 - A presente prorrogação visa a satisfação de necessidades temporárias da 1.ª Outorgante, objectivamente definidas na cláusula quarta (4.ª); e, pelo período estritamente necessário, prevendo-se desde já a sua prorrogação (se possível) no caso do objectivo desta prorrogação não ser atingida; e, naturalmente sendo possível a prorrogação nos termos da Lei.

3.º

O 2.º Outorgante manterá a categoria profissional de “ \_\_\_\_\_ ”; continuando a desempenhar as funções inerentes à mesma e outras que com aquela se relacionam e que não impliquem modificação substancial da posição do 2.º Outorgante.

4.º

O motivo justificativo para a celebração da prorrogação do presente contrato a termo, é o seguinte: (**ATENÇÃO:** nunca se limite a invocar alguma das alíneas do n.º 2, art.º 140, CT) “ \_\_\_\_\_ ”

5.º

- 1 - Além do contrato inicial, só é possível efectuar 3 (três) prorrogações.
- 2 - Contudo, a duração total da renovação ou renovações não pode exceder a do período inicial deste contrato.

## 6.º

- 1 - O 2.º Outorgante auferirá a retribuição mensal ilíquida de Euros \_\_\_\_\_(por extenso), sujeita a impostos e descontos legais.
- 2 - Receberá um "subsídio de refeição" no valor e de acordo com os termos definidos no C.C.T. do sector, atualizado.
- 3 - Receberá um "subsídio de Natal" de acordo com o disposto no art.º 263, CT.
- 4 - Qualquer destas remunerações serão pagas por via de \_\_\_\_\_.

## 7.º

- 1 - O 2.º Outorgante cumprirá, o seguinte horário de trabalho:

### **DE SEGUNDA A QUINTA FEIRA**

Entrada às \_\_H\_\_; e, às \_\_H\_\_

Intervalo das \_\_H\_\_ às \_\_H\_\_

Saída às \_\_H\_\_; e, às \_\_H\_\_

### **SEXTA FEIRA**

Entrada às \_\_H\_\_; e, às \_\_H\_\_

Intervalo das \_\_H\_\_ às \_\_H\_\_

Saída às \_\_H\_\_; e, às \_\_H\_\_

- 2 - O período normal de trabalho semanal é de \_\_\_ horas. Se o horário indicado tiver de ser alterado, seja qual for o motivo, o 2.º Outorgante compromete-se a cumprir o novo horário, desde que não seja individualmente acordado. Bem como, a passar de um regime de horário normal para turnos, ou vice-versa.
- 3 - Desde que previsto no CCT, o 2º Outorgante poderá integrar um regime de "Banco de Horas". E, por mútuo acordo, a um regime de horário concentrado; ou, um Banco de Horas grupal, após referendo.

## 8.º

- 1 - Os primeiros quinze dias (ou trinta dias, se o contrato for previsível durar mais de 6 meses) de execução do Contrato são considerados período de experiência.
- 2 - Qualquer das partes pode rescindir o mesmo, sem invocação de justa causa ou pagamento de indemnização, nesse período de experiência.

## 9.º

- 1 - O 2.º Outorgante tem direito a férias, reguladas nos termos Código Trabalho.
- 2 - As férias são remuneradas. Terá ainda direito a um subsídio de férias, a liquidar antes do início das mesmas.
- 3 - O período de férias é fixado pela 1.ª Outorgante. Poderá ser repartido.

## 10.º

A suspensão do presente contrato, por impedimento do 2.º Outorgante, por tempo superior a 10 dias úteis, e seja qual for o motivo, --- doença; acidente de trabalho; licença de parentalidade; serviço militar obrigatório ou voluntário; prisão efectiva ou preventiva, não impede a sua caducidade, desde que cumprido o aviso prévio.

## 11.º

No caso em que este Contrato foi celebrado para substituir Trabalhador por impedimento prolongado, o retorno ao trabalhador substituído, --- ou, conclusão da actividade, serviço, obra ou projecto ---, a 1.ª Outorgante avisará o 2.º Outorgante da caducidade do contrato, dentro do prazo legal, com a antecedência mínima de 7, 30 ou 60 dias, conforme o contrato tenha durado até 6 meses a dois anos, ou por período superior, --- vide n.º 1, art.º 345, CT.

12.º

- 1 - A 1.ª outorgante comunicará à Seg. Social a admissão do 2.º Outorgante nas 24 horas anteriores ao início da execução do contrato.
- 2 - O 2.º Outorgante comunicará à Seg. Social a sua admissão até 24 horas após o início do presente contrato.

13.º

A 1.ª Outorgante tem em vigor, para cumprimento do n.º 5, art.º 283, CT, um seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais, titulado pela Apólice n.º \_\_\_\_\_, celebrado com a “\_\_\_\_\_ - Companhia de Seguros, SA”.

14.º

- 1 - No acto de admissão, a 1.ª Outorgante entregará ao 2.º Outorgante a cópia do presente Contrato.
- 2 - Rescindido o contrato, a 1ª Outorgante passará ao 2.º Outorgante o "Certificado de trabalho". A declaração para o desemprego só será passada à solicitação do 2.º Outorgante. Prazo de entrega: 5 dias.

15.º

- 1 - O 2.º Outorgante compromete-se a não exercer outra actividade remunerada enquanto estiver vinculado pelo presente contrato, à 1.ª Outorgante.
- 2 - Compromete-se, ainda, a aplicar a melhor diligência e zelo, no exercício da sua função; ser assíduo; leal; respeitador e obedecer às ordens que lhe forem dadas; a cumprir as normas de segurança, higiene e saúde, impostas por lei e em vigor na 1.ª Outorgante.
- 3 - Mais se compromete a manter total confidencialidade sobre factos, dados e segredos de fabrico que, em razão da sua actividade, venha a ter acesso.
- 4 - Especial confidencialidade sobre os dados pessoais, constantes de ficheiros ou outros, que no exercício da sua função, ou conexas com a mesma, tenha acesso e sejam pertença de Cliente; Fornecedores; Prestadores de Serviços; ou, Colegas de Trabalho, e na posse da 1.ª Outorgante.

16.º

- 1 - O 2.º Outorgante autoriza à 1.ª Outorgante o tratamento automatizado dos seus dados pessoais, com a finalidade exclusiva de cálculo e pagamento da retribuição; calculo e retenção na fonte, obrigatórios ou facultativos; para efeitos de trato da convenção colectiva; por imposição judicial; para fins estatísticos; às Seguradoras, para a celebração de contratos, obrigatórios ou facultativos; para protecção de bens da 1.ª Outorgante ou de Clientes.
- 2 - A informação sobre os dados pessoais do 2.º Outorgantes não pode ser conservada para além de 5 anos, para além do termo contrato, salvo correndo processo judicial.
- 3 - O 2.º Outorgante tem direito de obter o “apagamento dos dados”; a rectificação, ou alteração da informação que lhe diga respeito, desde que não ponha em causa o conteúdo da autorização apresentada no corpo da cláusula.

17.º

- 1 - A declaração para o “desemprego” só será passada a solicitação do 2.º Outorgante. Prazo de entrega pela 1.ª Outorgante: 5 (cinco) dias.
- 2 - A 1.ª Outorgante compromete-se a comunicar à Autoridade para a Área de Igualdade a denúncia do contrato, no período experimental, se estiver em causa trabalhadora grávida, puérpera ou lactante ou um trabalhador no gozo de licença parental.

18.º

- 1 - O pagamento da compensação, pela caducidade do contrato, apenas é devido se da iniciativa da 1.ª Outorgante.
- 2 - O montante de compensação é de 24 dias, retribuição base e diuturnidades, por cada ano completo de antiguidade”.

19.º

- 1 - No momento do início da prorrogação, e o mais tardar até ao 7.º dia de calendário desta, a 1.ª Outorgante entregará ao 2.º Outorgante uma cópia do presente Contrato.
- 2 - Caducado o contrato, e seja qual for o motivo, a 1.ª Outorgante passará ao 2.º Outorgante o “Certificado de Trabalho”.
- 3 - A declaração para o desemprego só será passada a solicitação do 2.º Outorgante. Prazo de entrega: 5 (cinco) dias úteis.
- 4 - A 1.ª Outorgante compromete-se a comunicar à Autoridade para a área da Igualdade a cessação do contrato, no período experimental, se estiver em causa trabalhadora grávida; puérpera; ou lactante; ou, um trabalhador em gozo de licença parental.

20.º

A convenção colectiva aplicável (CCT), à presente relação de trabalho, é o CCT do sector Escritório/FABRIL, do sector \_\_\_\_\_, texto consolidado, in B.T.E. n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_. Última revisão parcial, in B.T.E. n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

21.º

O presente contrato e porque satisfaz as exigências legais, considera-se como cumprido também o dever de informação, --- n.º 3, do art.º 106; e, n.º 1, art.º 141, ambos do CT; e, art.º 5, da Directiva (UE) 2019/1152, Parlamento Europeu, de 20 Junho 2019.

22.º

As cláusulas que integram o presente Contrato resultaram de um modelo prévio e atempadamente apresentado e discutido com o 2.º Outorgante, a quem foi dada a possibilidade de alterar, adaptar ou de qualquer forma influenciar a sua redacção final.

Feito em, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

A 1.ª Outorgante (assinatura c/ carimbo) + (número Pes. Colectiva)

O 2º Outorgante (assinatura, número do Cartão de Cidadão)